



LEI Nº 2.459 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estima a Receita e Fixa a despesa do  
Município de São José do Vale do Rio Preto  
para o Exercício Financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício financeiro de 2024, discriminado na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 164.623.625,00 (cento e sessenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Parágrafo Único** – A reserva de contingência constante dessa Lei, no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) será utilizada na forma estabelecida no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

**1) RECEITAS CORRENTES**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$	16.947.822,00
Contribuições.....	R\$	705.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	3.040.546,00
Transferências Correntes.....	R\$	142.147.467,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	227.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>163.067.835,00</b>

**2) RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens.....	R\$	1.200.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	355.790,00
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>164.623.625,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada, de acordo com os programas de trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por funções, órgãos e unidades orçamentárias, acrescida da reserva de contingência, da seguinte forma:





**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**1) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal.....	R\$	5.200.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.200.000,00</b>

**PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito.....	R\$	2.415.930,00
Sec.Munic.de Administração.....	R\$	11.520.878,00
Sec.Munic.de Fazenda.....	R\$	4.623.000,00
Sec.Munic.de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.....	R\$	1.478.200,00
Sec.Munic.de Agric.,Abast.,Pesca,Ind.,Com.e Exp.Econômica.....	R\$	2.279.472,00
Sec.Munic.de Obras Públicas, Urbanização e Transportes.....	R\$	23.667.080,00
Sec.Munic.da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.....	R\$	1.177.000,00
Sec.Munic.de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.....	R\$	2.730.480,00
Sec.Munic.de Planejamento e Gestão.....	R\$	2.660.980,00
Sec.Munic.de Meio Ambiente.....	R\$	3.409.880,00
Procuradoria Geral do Município.....	R\$	1.718.930,00
Sec.Munic.de Defesa Civil e Ordem Pública.....	R\$	1.549.810,00
Sec.Munic.de Controle Interno.....	R\$	586.500,00
Fundo Munic.Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	516.000,00
Fundo Municipal de Cultura.....	R\$	94.800,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	47.465.395,00
Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	1.027.650,00
Fundo Municipal do Deficiente.....	R\$	13.800,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente.....	R\$	645.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.....	R\$	4.200,00
Fundo Municipal de Educação.....	R\$	44.178.640,00
Fundo Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública.....	R\$	60.000,00

**SUB-TOTAL..... R\$ 153.823.625,00**

Reserva de Contingência..... R\$ 5.600.000,00

**TOTAL..... R\$ 159.423.625,00**

**TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA..... R\$ 164.623.625,00**





## 2) DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa.....	R\$	4.551.000,00
Administração.....	R\$	37.730.268,00
Segurança Pública.....	R\$	1.189.810,00
Assistência Social.....	R\$	2.706.730,00
Previdência Social.....	R\$	3.862.000,00
Saúde.....	R\$	47.465.395,00
Educação.....	R\$	45.656.840,00
Cultura.....	R\$	94.800,00
Urbanismo.....	R\$	360.000,00
Habitação.....	R\$	4.200,00
Gestão Ambiental.....	R\$	3.754.880,00
Agricultura.....	R\$	1.439.522,00
Comércio e Serviços.....	R\$	1.130.030,00
Energia.....	R\$	3.930.800,00
Transporte.....	R\$	3.458.950,00
Desporto e Lazer.....	R\$	1.688.400,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>159.023.625,00</b>
Reserva de Contingência.....	R\$	5.600.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>164.623.625,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo não poderá dispendir bimestralmente, de forma global, mais do que o valor arrecadado no bimestre anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem-se da norma estabelecida por este artigo as disponibilidades decorrentes de contratos e convênios firmados com órgãos dos Governos Federal e/ou Estadual.

**Art. 5º**- Na execução deste orçamento serão observadas as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas estabelecidas na Legislação pertinente.

**Art. 6º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder abertura, mediante Decreto Legislativo, de créditos adicionais suplementares da sua despesa fixada, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observando-se o limite estabelecido pelo Artigo 29-A da Constituição e que os remanejamentos sejam efetuados dentro do próprio orçamento.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da receita.

**Art. 8º** - O Prefeito aprovará, por Decreto, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Lei o Quadro de Detalhamento da Despesa por Projetos e Atividades.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará durante o Exercício Financeiro de 2024.

**Art. 10** – Revogam-se as disposições em contrário.





**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de janeiro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Bernard de Oliveira Casamasso**

Chefe de Gabinete

**Cláudia de Castro Pacheco**

Secretária Municipal de Administração

**Gilson dos Santos Esteves**

Secretário Municipal de Fazenda

**Caio dos Santos Giovanini**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**Rogério Caputo**

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**Eluá Nogueira Torres de Andrade**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Bernard de Oliveira Casamasso**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Interino

**Elan Venas Morelli**

Secretário Municipal de Saúde

**Aparecida de Fátima Moreira Esteves**

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**Aldair Teixeira Machado**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**Anderson de Oliveira Dias**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Rômulo Alves Bulhões**

Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

**Vanderlei Pereira da Silva**

Secretário Municipal de Controle Interno





**MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO  
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000  
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO  
6D9E58AD311A4E9EBB372A3A453D0DC2

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6D9E58AD311A4E9EBB372A3A453D0DC2>